EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº024/2024 ORIUNDO DO PROCESSO e-DOCS nº2024-C28FH

SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DO PROJETO SEMEANDO DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE NO ESPÍRITO SANTO

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual n.º 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 8.726/2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto o ampliar e continuar o projeto semeando desenvolvimento com sustentabilidade no Espírito Santo.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas até 20 (vinte) propostas observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 1 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

1.4. O prazo de parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do resumo do instrumento no site da Aderes (www.aderes.es.gov.br), podendo ser prorrogado, conforme disposto em cláusula, no instrumento celebrado e ainda nos termos de legislação estadual ou federal correlatas vigentes.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a ampliação e continuidade do Projeto Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade no Estado do Espírito Santo, oriundos do Edital nº 024/2024, conforme estabelecido no Anexo IV – Modelo de Oficio e Plano de Trabalho e Anexo V – Previsão do valor máximo para apresentação das propostas por município.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Assistência técnica localizada com no mínimo 10 horas de atendimento a cada produtor rural, com os seguintes temas: manejo da terra, técnica para plantio e acompanhamento desde o cultivo até a produção das culturas previstas no anexo VI do Edital, para no mínimo 702 produtores rurais.

b) Identificação do tipo de cultura mais adequado a cada propriedade atendida, para aquisição dos insumos de forma mais assertiva para o cultivo pretendido.

c) Aquisição de insumos (mudas, arames, estacas, caixas para transporte, etc.) para entrega as propriedades identificadas e atendidas, visando o fortalecimento da cultura e cultivo da população do campo, podendo variar de município para município, seguindo prioritariamente a ordem identificada nos relatórios dos coordenadores de campo, conforme anexo VI do Edital.

Na proposta deverá conter obrigatoriamente:

a) A contratação obrigatória de no mínimo 01 (um) técnico para assistência técnica de campo, para acompanhamento das propriedades atendidas, para orientações de plantio, manejo, controle de pragas e demais assuntos pertinentes ao cultivo da cultura. A contratação poderá ser através da CLT (por tempo determinado ou por tempo indeterminado) ou como consultor pessoa jurídica, com dedicação exclusiva ao projeto (por recibo de Pagamento Autônomo – RPA, prevendo todos os custos/encargos inerentes a contratação);

b) Obrigatório o atendimento de 7.020 horas de assistência técnica de campo, com no mínimo 10 horas de atendimento por produtor rural.

c) Atendimento a 702 produtores em 20 municípios.

d) Aquisição de insumos (mudas) para cada propriedade atendida, conforme previsão no anexo VI.

3. JUSTIFICATIVA

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 2 / 58

O projeto Semeando desenvolvimento com sustentabilidade, foi previsto para o atendimento a 345 famílias, porém ao longo de sua execução e realização dos 20(vinte) seminários regionais, foram identificadas mais de 3.561 pessoas, gerando uma demanda de aproximadamente mais 20.000.000 mudas das mais diferentes espécies, conforme Relatório parcial de atividades e planilha no Anexo VI deste Edital de Seleção.

Tendo em vista que com essa identificação de mais propriedades do que o inicialmente proposto, justifica-se a ampliação do projeto semeando desenvolvimento com sustentabilidade para atendimento a novas famílias, mesmo não atendendo em sua totalidade, mas contribuindo para que mais famílias permaneçam no campo.

A ampliação deste projeto, tem muitas vantagens para o Estado, como a redução do êxodo rural, que ao criar condições mais atrativas e rentáveis para o agricultor, eles se mantêm no campo, preservando um equilíbrio entre a vida urbana e a rural, além de gerar desenvolvimento econômico para área rural, com a implementação de novas agroindústrias, movimentando a economia e desenvolvendo as comunidades rurais.

Por fim, a ampliação do acesso a novos mercados, uma vez que a união de esforços permite negociações mais favoráveis e a inserção competitiva desses produtores no mercado de negócios.

Além disso, estas ações fazem parte do programa Inova Mercado, contribuindo com o desenvolvimento de atividades para fortalecer Agricultura Familiar através da criação de mecanismos do desenvolvimento sustentável que proporcionem o progresso dos empreendimentos rurais, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais e o desenvolvimento econômico do estado do Espírito Santo, tendo como público alvo os agricultores familiares dos municípios envolvidos.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas, aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550
2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 3 / 58

ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar habilitada no Sistema E-docs;

b) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26,

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550
2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 4 / 58

caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*.

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 5 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Instrução de Serviço nº 002/2024.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 6 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	19/03/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs.	19/03 a 18/04/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	19/04/2024 a 22/04/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	23/04/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23/04 a 29/04/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	30/04/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/05/2024

7.2. Conforme expost, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 7 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES e em jornal de grande circulação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

As propostas serão apresentadas pelas OSCs no período de 19/03/204 a 18/04/2024

7.4.1. Presencialmente, na Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória- ES, de segunda à sexta-feira, respeitando-se os dias e horários de funcionamento da ADERES, das 09h às 17h horas.

7.4.2. Pelos Correios, para o endereço Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 5º andar, Praia do Canto, Vitória- ES, CEP 29.055-130, até a data limite de recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida, inscrito no envelope: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024 - SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA AMPLIAÇÃO DO PROJETO SEMEANDO DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE

7.4.3. Por e-Docs, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para GESOL - GERÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, das 0h do dia 19 de março até às 23h:59m do dia 18 de abril de 2024 com o seguinte assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024 - SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA AMPLIAÇÃO DO PROJETO SEMEANDO DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE, informando o nome completo da organização da sociedade civil proponente

7.4.4. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

7.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

7.4.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.7. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 8 / 58

d) o valor global.

7.4.8. Somente serão avaliadas as propostas que estiverem com **status** da proposta "enviada para análise", até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo V – Previsão do valor máximo para apresentação das propostas por município*.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
a. Coerência e clareza das informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, valor global.	– Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) – Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,00
b. Projeto apresenta capacidade de articulação em rede, inserindo diversos agricultores familiares e diferentes associações	– Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) – Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,00
c. Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica, pública ou privada, de que a entidade ou sua diretoria desenvolve ou desenvolveu atividades de gestão / administração / organização de associações	– Atestado de capacidade técnica ou comprovação por meio de contratos / convênios ou outros instrumentos (2,5 pontos). (Não serão pontuados atestados de uma mesma ação)	5,00
d. Comprovação de que a entidade ou sua diretoria desenvolve ou desenvolveu atividades relacionadas a capacitação de agricultores em	– Atestado de capacidade técnica ou comprovação por meio de contratos /	5,00

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 9 / 58

transição agroecológica e boas práticas agrícolas, comprovada por meio de Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica, pública ou privada.	convênios ou outros instrumentos (2,5 pontos). (Não serão pontuados atestados de uma mesma ação) Obs. A comprovação das entidades que desenvolvem atividades com agricultura poderá ser através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa privada ou pública, ou cópia de contratos/convênio dos serviços realizados.	
e. Comprovação de que a entidade ou sua diretoria desenvolve ou desenvolveu atividades relacionadas a capacitação de pessoas/profissionais em sistemas de gestão e boas práticas operacionais, por meio de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica, pública ou privada.	– Atestado de capacidade técnica ou comprovação por meio de contratos / convênios ou outros instrumentos (2,5 pontos). (Não serão pontuados atestados de uma mesma ação) Obs. A comprovação das entidades que desenvolvem atividades com agricultura poderá ser através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa privada ou pública, ou cópia de contratos/convênio dos serviços realizados.	5,00
f. Termo de fomento e/ou Termo de colaboração celebrado com ADERES	– Proposta apresentada por entidade que possui termo de fomento ou colaboração com a ADERES (1,0)	1,00
Pontuação Máxima Global		20,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 12,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550
2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 10 / 58

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio do E-docs. Se indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, o E-docs dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso esteja indisponível

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550
2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 11 / 58

para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Diretor Geral da ADERES para decisão final, *observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016]*, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidade(s) com proposta(s) classificada(s), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-las para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 12 / 58

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os *Anexos IV – Modelo Oficio e de Plano de Trabalho e V – Previsão do valor máximo para apresentação das propostas por município*.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550
2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 13 / 58

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2 deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

(http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1).

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550
2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 14 / 58

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 15 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública estadual deverá consultar o CADIN estadual e demais documentações necessárias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550
2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 16 / 58

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 49.203.23.691.0035.2062.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da ADERES, autorizado pela Lei nº 12.024, de 29 de dezembro de 2023, UG 490203, por meio do Programa 2062 – Inova Mercado.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública estadual nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 17 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 4.495.851,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais), no exercício de 2024. O repasse será dividido em parcela única, de acordo com o Anexo V – previsão do valor máximo par apresentação das propostas por município.

9.5. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 18 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES e em jornal de grande circulação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail gesol@aderes.es.gov.br . ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao presidente da Comissão de Seleção.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: gesol@aderes.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O Diretor Geral da ADERES resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550
2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 19 / 58

Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Oficio e Plano de Trabalho;

Anexo V – Previsão do valor máximo para apresentação das propostas por município

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VIII – Relatório Parcial de atividades – Termo de colaboração

12. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória/ES, 19 de março de 2024.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral - ADERES

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 20 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 024/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 21 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➢ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➢ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➢ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 22 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e *e-mail*

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 23 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 24 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

ANEXO IV

MODELO DE OFICIO E PLANO DE TRABALHO

(Utilizar papel timbrado da entidade proponente)

A Sua Excelência o Senhor

Alberto Farias Gavini Filho

Diretor Geral da Aderes

Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 5º andar, Ed RS Trade Tower – Praia do Canto

CEP: 29055-130

Vitória-ES

Ofício N.º _____

Local/Data.

Senhor Presidente,

A ***(Nome da Entidade)*** em atenção ao chamamento Público nº 024/2024, vem encaminhar pelo presente, o Projeto Básico, Plano de Trabalho e Documentação, contendo proposta da SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA AMPLIAÇÃO DO PROJETO SEMEANDO DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e normas definidas pela Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Representante Legal da OSC

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 25 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

LEI 13.019/2014

(Usar papel timbrado da instituição)

Os textos em vermelho são orientações / exemplos para preenchimento.

A - PROPONENTE			
I - ENTIDADE			
Denominação			
CNPJ			
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)			
Cidade	UF	CEP	
DDD	Telefone	Celular	
E-mail			
Site			
II - DADOS BANCÁRIOS			
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome completo			
CPF	RG/Órgão Expedidor		

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 26 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)		
Cidade/Estado	UF	CEP
E-mail	Telefone	Celular
Cargo	Eleito em:	Vencimento do Mandato:

IV - DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA
Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nome Completo

Telefone	Celular
E-mail	
CPF	RG/Órgão Expedidor
Cargo	
Formação Profissional	

B - PROJETO	
Título do projeto	

I - PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início	Mês e ano	**Término**	Mês e ano

II - APRESENTAÇÃO DO PROJETO
A apresentação deve demonstrar sinteticamente o que será proposto e desenvolvido pelo projeto. Deve-se ressaltar a importância do tema, podendo relacioná-lo ao cenário social, cultural e econômico no qual o projeto e/ou entidade está inserido. Adicionar um parágrafo onde fique explicitada a área de atuação do projeto em questão.

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 27 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Descrever a análise da realidade que o projeto quer intervir.

IV - JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a um **problema ou demanda específica relacionada ao território foco da intervenção**. Indique os problemas que deverão ser enfrentados com a execução da proposta. Nessas informações deve-se enfatizar aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Explanar sobre o ganho social e econômico para a região com a atividade proposta.
Demonstrar o nexo entre essa realidade e os objetivos e metas a serem atingidos. Primar pela clareza e explicação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com a diretriz escolhida e atende ao objetivo e princípios.

V - OBJETIVOS

Objetivo Geral

Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implantação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.
Deve informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, buscando a delimitação da amplitude do projeto. Lembramos que o objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar.

Por isso **não deve ser quantificado** (quando se transformaria no resultado esperado), **nem expressar a forma como se vai trabalhar** (quando se transformaria em ações).

Objetivos Específicos

São os passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado, isto é, eles são capazes de mostrar as estratégias que serão utilizadas pelo Projeto.
É a operacionalização do objetivo geral. Devem ser concretos e viáveis.

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 28 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

Utilizar verbos que representem ações específica e concreta. Ex.: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir, etc.
Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso. Ex.: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em determinado período de tempo.

VI – PÚBLICO BENEFICIARIO

Quantificar e qualificar os empreendimentos a serem beneficiados, de fato, com o projeto.

VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, distritos ou bairros, ruas se for possível especificar, etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Especificar de que forma a comunidade está envolvida com o projeto.

ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

Descrever de forma breve as articulações existentes ou necessárias para realizar o projeto (caso tenha). Relacionar os grupos ou organizações articuladas para realizar o projeto?

VIII – RESULTADOS ESPERADOS

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 29 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

Os resultados esperados são a forma concreta em que se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto, deve existir uma correspondência estreita entre os mesmos, incluindo sua forma de expressão. Assim como os objetivos específicos, os resultados esperados devem ser mensuráveis, passíveis de demonstração e reproduzíveis.
Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa, bem como também qualitativa.
Lembre-se: os resultados devem expressar como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Resultados Esperados
(Número)	(Listagem dos objetivos específicos informados no item 5)	(Ações necessárias para alcance do objetivo específico)	(Metas a serem alcançadas por objetivo específico)	(Resultados a serem alcançados por objetivo específico)
1	*Capacitar empreendedores*	*Elaborar convites* *Mobilizar empreendedores* *Realizar XX turmas de XX alunos com XX horas de capacitação* *Confecção / entrega de certificados*	*XX participantes* *XX turmas* *XX horas de capacitação*	*Melhoria da gestão* *Geração de postos de trabalho* *Redução de fechamento de empreendimentos*

Obs.: No caso de mais objetivos e ações devem ser aumentadas o número de linhas.

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 30 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

X– COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?

Descrever como o processo de avaliação será desenvolvido.
Elaborar os indicadores para cada objetivo específico. Descrever o método/ estratégia de monitoramento e avaliação.
Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.
Preencher em seguida a matriz de avaliação.

MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
Capacitar empreendedores	*Lista de presença*	*Pesquisa de avaliação*	*Participantes das capacitações*	*Lista e formulário de avaliação*	*Técnico da instituição*	*Final de cada capacitação*

Obs.: No caso de mais objetivos aumentar linhas e colunas.

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 31 / 58

XI – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto.

Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)
		Superior	Médio		Sim	Não		

Obs.: No caso de mais objetivos aumentar linhas e colunas.

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 32 / 58

XII – ORÇAMENTO
Apresentar um orçamento resumido do Projeto. Apresentar o valor total do Projeto

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

Mês de repasse	Total
MÊS	R$

Obs.: No caso de mais objetivos aumentar linhas e colunas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R$)*

* incluir encargos trabalhistas, caso inclua salários

CUSTEIO

Item	Descrição	Quant.	Estimativa de custos			
			Unidade medida	Valor unitário (r$)	Valor mensal (r$)	Valor acumulado (r$)

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 33 / 58

TOTAL						

Obs.: No caso de mais objetivos aumentar linhas e colunas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R$)						
INVESTIMENTO						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Estimativa de custos**			
			Unidade medida	**Valor unitário (r$)**	**Valor mensal (r$)**	**Valor acumulado (r$)**
TOTAL						

Obs.: No caso de mais objetivos aumentar linhas e colunas.

INSTITUIÇÕES PARCERIAS (caso existir)				
Usos	**Fontes**			
	Instituição	**Parceiro 01**	**Parceiro 02**	**Parceiro 03**
Pessoal				

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 34 / 58

Manutenção				
Material de Consumo				
Alimentação				
Espaço Físico				
TOTAL				

Obs.: A especificação de usos deve seguir os itens da planilha de custos. No caso de mais itens de usos aumentar o número de linhas.

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 35 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro Local e data _____ Responsável pela Instituição

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Local e data **ALBARTO FARIAS GAVINI FILHO** Diretor Geral - Aderes

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 36 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

ANEXO V

PREVISÃO DO VALOR MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS POR MUNICÍPIO

Nº	MUNICIPIO	CULTURA PRIRITÁRIA	VALOR TOTAL	QTD PRODUTORES ATENDIDOS
1.	ALEGRE	CAFÉ	389.220,00	55
2.	AGUIA BRANCA	CACAU	152.100,00	39
3.	ANCHIETA	MARACUJA	128.700,00	20
4.	BOA ESPERANÇA	CAFÉ	327.600,00	35
5.	BREJETUBA	UVA	167.700,00	16
6.	COLATINA	MORANGO	167.700,00	16
7.	CONCEIÇÃO DA BARRA	CAFÉ	498.420,00	62
8.	GUAÇUÍ	CAFÉ	255.060,00	31
9.	ITAPEMIRIM	UVA	128.700,00	12
10.	JERÔNIMO MONTEIRO	CAFÉ	245.700,00	39
11.	JAGUARÉ	CACAU	280.800,00	55
12.	JOAO NEIVA	CAFÉ	128.700,00	27
13.	MANTENÓPOLIS	CAFÉ	304.200,00	47
14.	MUNIZ FREIRE	CAFÉ	261.300,00	39
15.	NOVA VENECIA	POMAR	296.400,00	55
16.	PEDRO CANARIO	CAFÉ	230.100,00	39
17.	PIUMA	CAFÉ	128.700,00	23
18.	SÃO DOMINGOS	CACAU	152.100,00	43
19.	VILA PAVAO	CACAU	131.040,00	31
20.	VILA VALERIO	ABACATE/HIDROPONIA	121.611,00	20
TOTAL			**4.495.851,00**	**702**

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 37 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550
2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 38 / 58

participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 39 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração n.º____/20__
Processo Administrativo n.º _____

MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ou entidade da Administração Indireta), POR INTERMÉDIO DO _____ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO _____, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº ____, com sede _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) (autoridade competente), e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede_____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração/Fomento, decorrente de chamamento público_____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 40 / 58

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

Nota Explicativa 1: Excluir a menção ao chamamento público na hipótese em que a norma dispensar esse procedimento. Sobre as causas que excepcionam o chamamento público, ver os arts. 30 a 32 da Lei n.º 13.019, de 2014, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente.

Nota Explicativa 2: Em relação ao prévio chamamento público, observar as disposições contidas nos arts. 23 a 32 da Lei n.º 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550
2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 41 / 58

parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração/Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
Nota Explicativa 3: Nesta cláusula podem ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração/Fomento;

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 42 / 58

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração/Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração/Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Fomento é de R$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração/Fomento, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R$ _____

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 43 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R$_____ (por extenso).
(Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.)

OU

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Fomento, R$_____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
(Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.)

3.4 – A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Colaboração/Fomento.
Nota Explicativa 4: A cláusula acima é aplicável na hipótese de existir contrapartida. Em caso negativo, esta cláusula deve ser integralmente excluída, renumerando-se as disposições subsequentes.
Nota Explicativa 5: A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentado inventário dos bens/serviços individualmente avaliados.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550
2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 44 / 58

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração/Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração/Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 45 / 58

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Colaboração/Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 46 / 58

de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) _____, no prazo máximo de _____, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração/Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 47 / 58

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração/Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 48 / 58

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração/Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração/Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 49 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 50 / 58

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração/Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 51 / 58

de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 52 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração/Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 53 / 58

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração/Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração/Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 54 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração/Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 55 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

Nota Explicativa 6: Esta cláusula pode ser excluída, caso o objeto pactuado não demande o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração/Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (Nome/cargo)

_____

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (Nome/cargo)

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 56 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

ANEXO VIII – RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES – TERMO DE COLABORAÇÃO

2024-VS5W2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2024 15:39 PÁGINA 57 / 58

Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130
Telefax: (27) 3636-8550

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR-GERAL
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 19/03/2024 15:39:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/03/2024 15:39:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATO ALEXANDRE RANGEL DE JESUS (GERENTE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E MICROCRÉDITO AD-04 - GESOL - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VS5W2L

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

PROJETO "Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade no Estado do Espírito Santo"

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

2023/2024

O projeto **"Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade no Estado do Espírito Santo" -** Arranjos Produtivos se tornou um compromisso prático com desenvolvimento sustentável e a promoção econômica, uma vez que incentivou a formação do agricultor, possibilitou, juntamente com os parceiros (SENAR, ADERES, SEBRAE, INCAPER e GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO), assistência técnica, aquisição de mudas, regularização, certificação de seus produtos, e ainda, a criação de pequenas agroindústrias, possibilitando o desenvolvimento local, dando assim capacidade de gerar emprego e renda para essa classe que se sente um tanto desprestigiada.

Com isso, a implementação desse projeto é moldada em colaboração dos parceiros, juntamente a representantes municipais, que impulsionam setores chave, fortalecendo a economia e gerando impacto positivo na comunidade.

Desenvolver e possibilitar a diversificação de culturas na agricultura familiar é crucial, uma vez que traz consigo uma série de benefícios significativos que vão além do âmbito agrícola, pois amplia a oferta de alimento e contribui para segurança alimentar, reduzindo a dependência de fontes externas e garantindo acesso a alimento fresco e saudável. A segurança de rendimento em diferentes épocas do ano, não dependendo somente da safra de uma única espécie também é um fator corroborativo para a manutenção das famílias no campo e melhora exponencialmente a economia local.

Para determinar quais espécies seriam designadas para cada munícipio (4 culturas), foram criados conselhos (ANEXO 1) com membros da comunidade, para que com sua participação pudessem discutir e compreender quais possíveis culturas seriam mais coesas no desenvolvimento agrícola local. Para a identificação das famílias interessadas foram feitos 20 seminários (ANEXO 2), onde foram apresentadas as culturas pré-definidas pelo conselho. Após a apresentação da palestra, foram ministradas aulas técnicas onde foi trabalhada a parte estrutural de cada cultura – "Do plantio ao pós-colheita".

Os dados coletados nos seminários foram compilados e contabilizados, o que permitiu que fosse estipulada a quantidade de técnicos por região. Feito isso, iniciaram-se as visitas de campo (ANEXO 3) para que os técnicos pudessem identificar as propriedades com real potencial para o plantio da quantidade de mudas solicitada pelo agricultor, considerando que a propriedade teria que ter entre 1.000m² e 10.000m² para plantio. Essas análises levaram em consideração o tamanho da propriedade, da quantidade de mão de obra e do tipo de solo mais adequado à cultura escolhida.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 21e03d8e58347b322d7194e4aebc7cfaa736044a70b68385638ab1aa9ed8badf

O levantamento e o registro destas informações foram feitos por meio de fichas técnicas (ANEXO 4) desenvolvidas para que a coleta dos dados fosse padronizada, além de possibilitar ao técnico uma orientação mais homogênea e transparente ao agricultor, seguindo os protocolos indicados.

Para melhor capacitação dos agricultores em relação ao manejo das novas culturas, foram feitos Dias de Campo (ANEXO 5), onde foi mostrado na prática o manejo de cada espécie (plantio, irrigação, poda, época de colheita, tipo de adubo, identificação de pragas e as possibilidades de comercialização de produtos oriundos do plantio). Nestas oportunidades foram abordados temas como: preservação do meio ambiente, práticas agrícolas sustentáveis, incluindo o manejo adequado do solo e o uso responsável dos recursos naturais, estimulo a adoção de inovações e tecnologias na agricultura familiar, incluindo métodos mais eficientes de cultivo e sistema de irrigação moderno.

Hoje o corpo técnico conta com 24 técnicos e 3 coordenadores, que atendem os 20 municípios concomitantemente. Inicialmente, o Edital previu o atendimento a 23 municípios. Ocorre que com o início das atividades, devido à falta de apoio, adesão e gestão municipal em três municípios, impossibilitou o ingresso da equipe e o atendimento em Vila Velha, Dores do Rio Preto e Ibatiba, contemplando 20 municípios atendidos. Os técnicos têm como finalidade acompanhar e orientar os agricultores em visitas, com média de duração entre 1 e 4 horas de duração, de acordo com a necessidade, possibilitando ao agricultor assimilar o máximo de informações possíveis, potencializando a propriedade como um todo.

Inicialmente, o Edital previu o atendimento a 345 famílias, porém ao longo dos 20 seminários, foram identificadas mais de 3.561 pessoas, gerando uma expectativa muito acima dos recursos disponíveis, mas que mesmo assim, estamos buscando um bom andamento e atendimento as demandas, mas que carece de um olhar mais atencioso por parte da ADERES quanto a possibilidade de aditivo ou até mesmo, um novo edital para o alcance exitoso do projeto, qual seja, Semeando Desenvolvimento com Sustentabilidade no Estado do Espírito Santo, com o atendimento e o fornecimento de insumos (mudas e outros itens) a estas novas famílias que estão sendo acompanhadas pelo projeto.

DOUGLAS GASPARETTO: 01557381003 Assinado de forma digital por DOUGLAS GASPARETTO:01557381003 Dados: 2024.02.29 15:11:16 -03'00'

MARCILENE MARIA DE SOUZA 80430961634:33611309000177 Assinado de forma digital por MARCILENE MARIA DE SOUZA 80430961634:33611309000177 Dados: 2024.02.29 14:50:13 -03'00'

Douglas Gasparetto	Marcilene M. de Souza	Alessandra Vasconcelos A.
Coord. Técnico do Projeto	Coord. de Campo	Coord. de Campo

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 21e03d8e58347b322d7194e4aebc7cfaa736044a70b68385638ab1aa9ed8badf

ANEXO 1

Fotos Reuniões Conselhos

Foto 1:

Reunião com Conselho do Arranjo Produtivo de Jaguaré

Foto 2:

Reunião com Conselho do Arranjo Produtivo de Pedro Canário

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 21e03d8e58347b322d7194e4aebc7cfaa736044a70b68385638ab1aa9ed8badf

ANEXO 2

Fotos Seminários

Foto 1

Seminário em Conceição da Barra

Foto 2

Seminário em Pedro Canário

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 21e03d8e58347b322d7194e4aebc7cfaa736044a70b68385638ab1aa9ed8badf

ANEXO 3

Fotos Visitas de Campo

Foto 1:

Foto de agricultor em sua plantação de pimenta do reino

Foto 2:

Foto do técnico com agricultor em visita ao pomar

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 21e03d8e58347b322d7194e4aebc7cfaa736044a70b68385638ab1aa9ed8badf

ANEXO 4

Nome do Produtor:		
Propriedade:		
Local e Data:		
Hora da chegada:		**Hora da saída:**
Competência da Visita:		

Descrição das atividades desenvolvidas na visita:

Descrição das recomendações técnicas gerenciais:

Assinatura Produtor

Assinatura Técnico

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 21e03d8e58347b322d7194e4aebc7cfaa736044a70b68385638ab1aa9ed8badf

ANEXO 5

Fotos dos Dias de Campo

Foto 1:

Dia de campo sobre a cultura do Cacau

Fotos 2:

Dia de campo sobre a cultura da Uva

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 21e03d8e58347b322d7194e4aebc7cfaa736044a70b68385638ab1aa9ed8badf

ADERES
Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

ADESCEES
Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultural e Esportivo do Estado do Espírito Santo

ANEXO 6

ALEGRE	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
CAFÉ	189	527.648	R$ 1,20	R$ 633.177,60
MARACUJA	34	189.900	R$ 1,20	R$ 227.880,00
GOIABA	28	7.230	R$ 12,50	R$ 90.375,00
CANA	6	180 ton	R$ 0,80	R$ 144.000,00
TOTAL	**257**		**TOTAL**	**R$ 1.095.432,60**

COLATINA	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
CITRUS	6	1.200	R$ 13,00	R$ 15.600,00
MORANGO	14	1.764M²	166,00M²	R$ 293.000,00
HORTICULTURA	3	1.500M²	10,00 (M²)	R$ 15.000,00
ACEROLA	8	750	R$ 6,50	R$ 4.875,00
TOTAL	**31**		**TOTAL**	**R$ 328.475,00**

JAGUARÉ	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
CACAU	145	91.600	R$ 5,50	R$ 503.800,00
MANDIOCA	13	125.000	R$ 0,80	R$ 100.000,00
CITRUS	54	6.340	R$ 13,00	R$ 82.420,00
BANANA	40	24.850	R$ 3,00	R$ 74.550,00
TOTAL	**252**		**TOTAL**	**R$ 760.770,00**

PIUMA	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
MANDIOCA	7	24.100	R$ 0,80	R$ 19.280,00
ACEROLA	9	720	R$ 6,50	R$ 4.680,00
MARACUJA	8	16.844	R$ 1,00	R$ 16.844,00
CAFÉ	21	69.500	R$ 1,20	R$ 83.400,00
TOTAL	**45**		**TOTAL**	R$ 124.204,00

ÁGUIA BRANCA	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
APICULTURA	19	550	R$ 5.500,00	R$ 3.025.000,00
PIMENTA	9	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
CACAU	51	22.100	R$ 5,50	R$ 121.550,00
UVA	6	1.000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
TOTAL	**85**		**TOTAL**	**R$ 3.176.550,00**

CONCEIÇÃO DA BARRA	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
CACAU	106	89.126	R$ 5,50	R$ 490.193,00
HOTALIÇAS	93	51.475M²	10,00 (M²)	R$ 514.750,00
PIMENTA	756	845.850	R$ 3,00	R$ 2.537.550,00
CAFÉ	140	376.500	R$ 1,20	R$ 451.800,00
TOTAL	**1095**		**TOTAL**	**R$ 3.994.293,00**

MANTENOPOLIS	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
APICULTURA	7	195	R$ 5.500,00	R$ 1.072.500,00
UVA	3	661	R$ 15,00	R$ 9.915,00
CACAU	18	7.200	R$ 5,50	R$ 39.600,00
CAFÉ	20	49.500	R$ 1,20	R$ 59.400,00
TOTAL	**48**		**TOTAL**	**R$ 1.181.415,00**

SÃO DOMINGOS DO NORTE	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
MARACUJA	15	12.500	R$ 1,20	R$ 15.000,00
ABACAXI	4	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
CACAU	57	25.400	R$ 5,50	R$ 139.700,00
CITRUS	21	2.285	R$ 13,00	R$ 29.705,00
TOTAL	**97**		**TOTAL**	R$ 244.405,00

ANCHIETA	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
CITRUS	21	4.316	R$ 13,00	R$ 56.108,00
MARACUJA	25	13.655	R$ 1,20	R$ 16.386,00
PUPUNHA	38	32.150	R$ 2,30	R$ 73.945,00
MANDIOCA	10	19.249	R$ 0,80	R$ 15.399,20
TOTAL	**94**		**TOTAL**	**R$ 161.838,20**

GUAÇUI	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
MANDIOCA	14	52.583	R$ 0,80	R$ 42.066,40
BANANA	25	21.720	R$ 3,00	R$ 65.160,00
CAFÉ	45	135.500	R$ 1,20	R$ 162.600,00
MARACUJÁ	9	3.693	R$ 1,20	R$ 4.431,60
TOTAL	**93**		**TOTAL**	**R$ 274.258,00**

MUNIZ FREIRE	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
CAFÉ	165	676.500	R$ 1,20	R$ 811.800,00
HORTICULTURA	5	35.000M²	10,00 (M²)	350.000,00
MARACUJA	11	14200	R$ 1,20	R$ 17.040,00
GOIABA	12	4060	R$ 12,50	R$ 50.750,00
TOTAL	**193**		**TOTAL**	**R$ 1.229.590,00**

VILA PAVÃO	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
CACAU	38	13.800	R$ 5,50	R$ 75.900,00
HORTICULTURA	10	5.200	10,00 (M²)	
MARACUJÁ	11	5.350	R$ 1,20	R$ 6.420,00
PIMENTA	36	24.650	R$ 3,00	R$ 73.950,00
TOTAL	**95**		**TOTAL**	R$ 156.270,00

BOA ESPERANÇA	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
PIMENTA	259	222.410	R$ 3,00	R$ 667.230,00
MARACUJA	10	17.300	R$ 1,20	R$ 20.760,00
CAFÉ	43	203.900	R$ 1,20	R$ 244.680,00
	0			R$ -
TOTAL	**312**		**TOTAL**	R$ 932.670,00

ITAPEMIRIM	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
ACEROLA	17	2.512	R$ 6,50	R$ 16.328,00
UVA	16	7.450	R$ 15,00	R$ 111.750,00
AROEIRA	11	4.375	R$ 3,00	R$ 13.125,00
MARACUJA	22	11.330	R$ 1,20	R$ 13.596,00
TOTAL	**66**		**TOTAL**	**R$ 154.799,00**

NOVA VENÉCIA	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
POMAR	79	79	3.750,00 CADA POMAR	R$ 296.250,00
HORTICULTURA	22	11.000M²	10,00 (M²)	R$ 110.000,00
CAFÉ	30	105.500	R$ 1,20	R$ 126.600,00
CACAU	33	10.900	R$ 5,50	R$ 59.950,00
TOTAL	**164**		**TOTAL**	**R$ 592.800,00**

VILA VALERIO	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
ABACATE	17	5.110	R$ 14,00	R$ 71.540,00
HIDROPONIA	8	4000M²	R$ 19,50	78.000,00
CITRUS	6	700	R$ 13,00	R$ 9.100,00
CACAU	12	3.950	R$ 5,50	R$ 21.725,00
TOTAL	**43**		**TOTAL**	R$ 180.365,00

BREJETUBA	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
UVA	12	7.650	R$ 15,00	R$ 114.750,00
MARACUJA	14	7100	R$ 1,20	R$ 8.520,00
ABACATE	25	8.430	R$ 14,00	R$ 118.020,00
CITRUS	15	5.300	R$ 13,00	R$ 68.900,00
TOTAL	**66**		**TOTAL**	R$ 310.190,00

JERONIMO MONTEIRO	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
GOIABA	13	3.950	R$ 12,50	R$ 49.375,00
CACAU	20	21.529	R$ 5,50	R$ 118.409,50
CAFÉ	72	299.600	R$ 1,20	R$ 359.520,00
CITRUS	21	9.575	R$ 13,00	R$ 124.475,00
TOTAL	**126**		**TOTAL**	**R$ 651.779,50**

PEDRO CANÁRIO	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
CAFÉ	55	154.700	R$ 1,20	R$ 185.640,00
GOIABA	4	1.050	R$ 12,50	R$ 3.523.750,00
PIMENTA	243	281.900	R$ 3,00	R$ 845.700,00
CITRUS	52	9.225	R$ 13,00	R$ 119.925,00
TOTAL	**354**		**TOTAL**	**R$ 4.675.015,00**

JOAO NEIVA	QTDE PRODUTORES	QUANTIDADE DE MUDAS	VALOR DAS MUDAS	TOTAL
CAFÉ	21	61.631	R$ 1,20	R$ 73.957,20
PIMENTA	10	16.368	R$ 3,00	R$ 49.104,00
BANANA	2	3.300	R$ 3,00	R$ 9.900,00
CACAU	12	9.300	R$ 5,50	R$ 51.150,00
TOTAL	**45**		**TOTAL**	**R$ 184.111,20**

TOTAL GERAL MUDAS		**R$ 20.409.230,50**
TOTAL GERAL PESSOAS		**3561**

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 21e03d8e58347b322d7194e4aebc7cfaa736044a70b68385638ab1aa9ed8badf

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em 29/02/2024 às 13:29:23

Justificativa projeto arranjos

Data e Hora de Criação: 29/02/2024 às 13:27:15

Documentos que originaram esse envelope:
- Justificativa projeto arranjos.pdf (Arquivo PDF) - 8 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 21e03d8e58347b322d7194e4aebc7cfaa736044a70b68385638ab1aa9ed8badf
[SHA512]: 9c324497335e7b8a53dcd2b44f2812f6d4986f6ac6bfc9c4112b9ee145b7bbed7d12cb408f35d102a50884526e69f9eee5792546b9cb6b9b271b95cb7a2e9e6b

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

ASSINADO - Alessandra Vasconcelos Albergaria (alealbergaria@gmail.com)
Data/Hora: 29/02/2024 - 13:29:23, IP: 179.102.130.212, Geolocalização: [-20.760722, -41.531694]
[SHA256]: c414b18359f4fa74095201ec0bab09982201a7f94934f5f66abdb06f883c1e7f

Histórico de eventos registrados neste envelope

29/02/2024 13:29:23 - Envelope finalizado por alealbergaria@gmail.com, IP 179.102.130.212
29/02/2024 13:29:23 - Assinatura realizada por alealbergaria@gmail.com, IP 179.102.130.212
29/02/2024 13:27:57 - Envelope registrado na Blockchain por jessica.affonso@apoio.ufes.br, IP 200.137.72.202
29/02/2024 13:27:55 - Envelope encaminhado para assinaturas por jessica.affonso@apoio.ufes.br, IP 200.137.72.202
29/02/2024 13:27:22 - Envelope criado por jessica.affonso@apoio.ufes.br, IP 200.137.72.202

Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Espírito Santo**